



**DECRETO NÚMERO 6028 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Dá nova redação ao Art. 18 do Decreto nº 2.764/97, que Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Artigo 18 do Decreto nº 2.764 de 16 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito; e serão geridos conjuntamente pelo Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, pelo Secretário Municipal de Fazenda, e, na falta deste, pelo Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária; podendo praticar todos os atos relacionados a movimentação das respectivas contas bancárias, assinando conjuntamente os cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos necessários, inclusive de forma eletrônica.

**Parágrafo único. (...).”**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 31 de outubro de 2014.

  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

  
**RONALDO DE JESUS SANTOS**  
Secretário Municipal de Cidadania e  
Desenvolvimento Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

/CEG/gas.